PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls: 02

Ofício n.º: 113 /2017 Catalão, 13 de junho de 2.017.

PROTOCOLO
13/06/2017
Hrs: 11 : 00
Patrícia F. Silva

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o imóvel específico ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências***".

Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal pretende obter a autorização para efetivar a doação de uma gleba de terra caracterizada como parte da Quadra 30 do Loteamento Vila Chaud, perímetro urbano desta cidade de Catalão/GO, com área de 6.025,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 34,32 metros e confronta com a Rua Holanda; aos fundos mede 116,53 metros e confronta com a Rua Noruega; pelo lado direito mede 60,54 metros e confronta com a Rua Itália e pelo lado esquerdo mede 64,66 metros e confronta com o Município de Catalão, a qual será desmembrada de uma área maior pertencente ao Município de Catalão, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, sob a matrícula nº 31.098, às folhas 202 do Livro 3-AH e passa a integrar a categoria de bem dominical.

A importância da referida doação faz-se presente em virtude de que atualmente o Campus Avançado Catalão oferece os cursos integrados ao ensino médio e técnicos nas áreas de mineração, informática e cursos de pós-graduação, contando com aproximadamente 300 alunos, 20 professores, 13 técnicos

administrativos, além de colaboradores terceirizados, contudo, não possuem uma área apta instalada a serem ofertados com a qualidade demandada na seara educacional, uma vez que atualmente encontra-se implantado em instalações improvisadas e adaptadas provisoriamente.

Neste sentido, a doação da referida área viabiliza a construção de um prédio com instalações modernas e adequadas ao funcionamento da referida Instituição Federal de Ensino com o objetivo de consolidar a infraestrutura do Instituto, ampliando a capacidade de atendimento da comunidade catalana.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e Ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 57, de 13 de junho de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o imóvel específico ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Feceral, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sancicno a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, por doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0010-69, o seguinte imóvel: "uma gleba de terra caracterizada como parte da Quadra 30 do Loteamento Vila Chaud, perimetro urbano desta cidade de Catalão/GO, com área de 6.025,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 84,32 metros e confronta com a Rua Holanda; aos fundos mede 116,53 metros e confronta com a Rua Noruega; pelo lado direito mede 60,54 metros e confronta com a Rua Itália e pelo lado esquerdo mede 64,66 metros e confronta com o Município de Catalão".

§ 1º - Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo, a área de 6.025,65 m² será desmembrada de área maior pertencente ao Município de Catalão, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, sob a matrícula nº 31.098, às folhas 202 do Livro 3-AH e passa a integrar a categoria de bem dominical.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§ 2º - A doação da gleba de terra descrita no caput deste artigo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, sob a matrícula nº 31.098, às folhas 202 do Livro 3-AH, se fará pelo valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pelo Executivo para tal fim.

Art. 2º - O donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e instalar no imóvel especificado no artigo 1º desta Lei, a sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão.

§ 1º - A construção da obra será de início imediato e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da emissão da escritura pública de doação.

§ 2º - Além dos requisitos indispensáveis, constarão expressamente da escritura pública os prazos constantes no parágrafo anterior, para o cumprimento do encargo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º - O donatário não poderá utilizar a área para finalidade diversa da que ensejou a doação, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei para providenciar a escrituração e registro da escritura do imóvel junto ao cartório competente, sob pena de decair o benefício concedido, sendo que as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Donatário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Parágrafo único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser dilatado, sob a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 4º- O não cumprimento do disposto nesta Lei resolverá de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel, com as suas construções, instalações, edificações e benfeitorias, à posse do Município, não ensejando ao donatário qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias realizadas e nem direito de retenção.

Parágrafo único - A reversão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE junho DE 2017.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Mauro Sylvio Netto
Tabelião - Oficial

Márcio Goulart Marcelino
Escrevente - Sub-Oficial

João Enéas Brêtas Netto
Escrevente - Sub-Oficial

Fabiana Paranhos Netto
Escrevente - Sub-Oficial

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em atendimento ao **Ofício nº 129/2017** da **Prefeitura Municipal local – Procuradoria Geral do Município**, datado de 15 de maio de 2017 e recebido aos 16 de maio de 2017, que revendo o arquivo deste Cartório, do mesmo verifiquei que no Livro **3-AH** de Transcrição das Transmissões, às **fls. 202**, consta o seguinte: NÚMERO DE ORDEM: **31.098**; ANTERIOR: 3-AG 30.288; DATA: 22 de dezembro de 1971; CIRCUNSCRIÇÃO: Termo Sede; DENOMINAÇÃO: **Ruas Noruega e Bélgica, Quadras 30 e 31, Loteamento Vila Chaud**; CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: **DUAS QUADRAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA CHAUD**, nesta cidade, sendo as Quadras nºs (30) trinta e (31) trinta e um, compostas de 42 lotes, contendo a de nº 30, dezoito (18) lotes e a de nº 31, vinte e quatro (24) lotes, confrontando a quadra nº 30, que contém os lotes de nº 01 a 18, com as ruas Noruega, Holanda, França e Itália e a quadra 31, que contém os lotes de nºs 01 a 24, com as ruas Bélgica, Noruega, França e Itália, perfazendo os 42 lotes, uma área total de **1.826,00m2**. Havidos por compra feita a Cyro Netto e Darcílio Netto de Campos e respectivas mulheres e posterior planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Catalão. (a) Mauro Sylvio Netto. Oficial; ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Netto de Campos, casado, agricultor, residente nesta cidade; TRANSMITENTE: Antônio Miguel Jorge Chaud, professor e sua mulher Maria Nogueira Chaud, do lar, residentes nesta cidade; TÍTULO: compra e venda; FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 1º Tabelião, às fls. 63/64v° do livro nº 119, aos 15.12.71; VALOR: Cr$7.500,00; CONDIÇÕES: NIHIL; AVERBAÇÕES: **Av.1** - Procedo esta averbação para constar que **a área total dos 42 lotes é de "16.826,00 metros quadrados"**, conforme consta da escritura de fls. 63/64v° do livro 119 do tabelião 1° de notas, local. Dou fé. Catalão, 18 de janeiro de 2005. (a) Mauro Sylvio Netto. Oficial. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, relativa aos proprietários do imóvel, gerando resultado: **NEGATIVO** com código hash: 7a83.fcd1.692d.09d6.0fef.6932.0527.81e6.6050.9001.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 17 de maio de 2017.

O F I C I A L

Catalão (GOIÁS) MAURO SYLVIO NETTO (OFICIAL) CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS

Mauro (Cer17627)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101508171601106703775
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

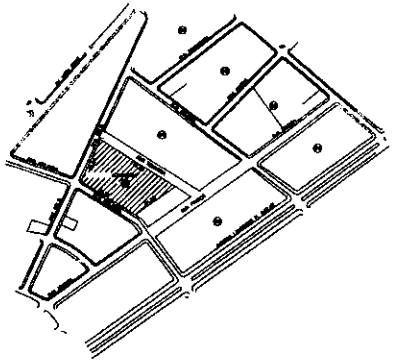
EMOLUMENTOS:	**R$**	**31,00**	**TAXA JUDICIÁRIA:**	**R$**	**13,13**	**FUNDESP:**	**R$**	**3,10**
ISS:	**R$**	**0,62**	**FUNESP:**	**R$**	**2,48**	**ESTADO:**	**R$**	**1,55**
FESEMPS:	**R$**	**1,24**	**FUNEMP:**	**R$**	**0,93**	**FUNCOMP:**	**R$**	**0,93**
FEPADASAJ:	**R$**	**0,62**	**FUNPROGRE:**	**R$**	**0,62**	**FUNDEPEG:**	**R$**	**0,62**

VALOR TOTAL **R$** **56,84**

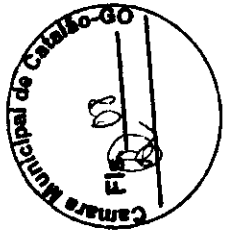
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

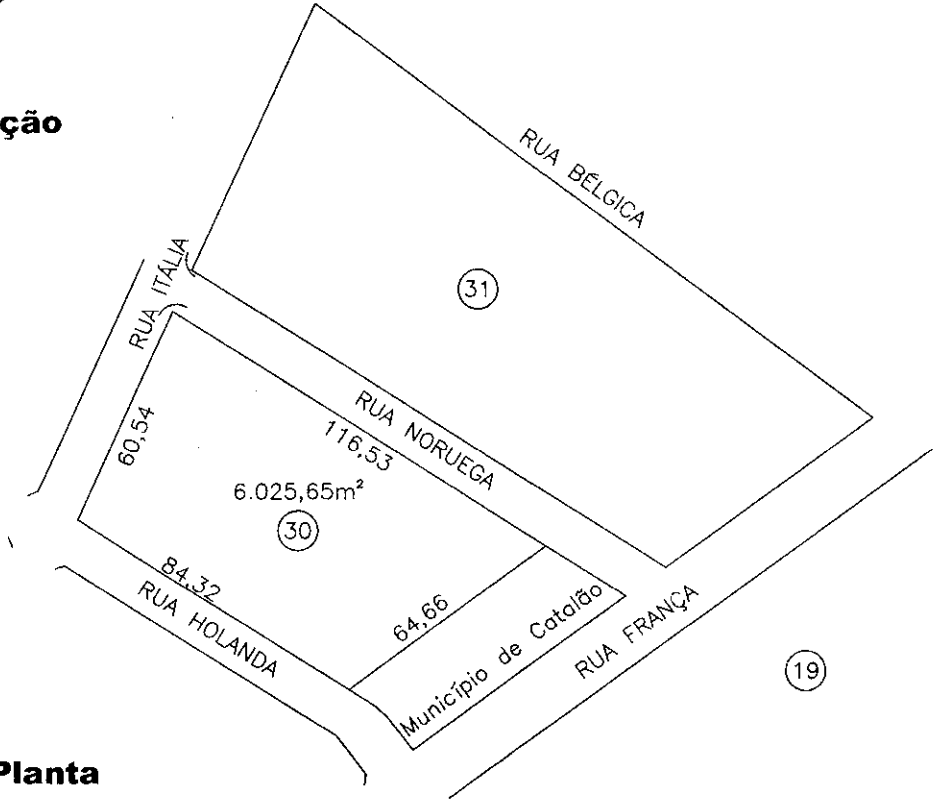
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

UMA GLEBA DE TERRAS, CARACTERIZADA COMO PARTE DA QUADRA 30 DO LOTEAMENTO VILA CHAUD.
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO Nº DE ORDEM : 31.098 NO LIVRO 3-AH DO CRI LOCAL
ÁREA DE 6.025,65 M²



Situação





Planta

CARIMBO DE APROVAÇÕES :

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que cresce e faz.

TIPO DE USO :
LEVANTAMETO TOPOGRÁFICO

TOPOGRAFIA

ENDEREÇO DA OBRA :
RUA HOLANDA COM RUA ITÁLIA COM RUA FRANÇA
VILA CHAUD

PROPRIETÁRIO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO CNPJ nº

AUTOR DO PROJETO :
Arquiteto: Marcelo André de Melo CAU - A10539-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO :
Arquiteto: Marcelo André de Melo CAU - A10539-2

Nº DA PRANCHA : 01/01

DESCRIÇÃO :
PLANTA

ÁREAS
Terreno = 6.025,65 m²

Taxa de Ocupação
Taxa de Permeabilidade

ESCALA :	DATA :	DESENHO :	REVISÃO :
INDICADAS	13 / 06/ 2017	MARCELO	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

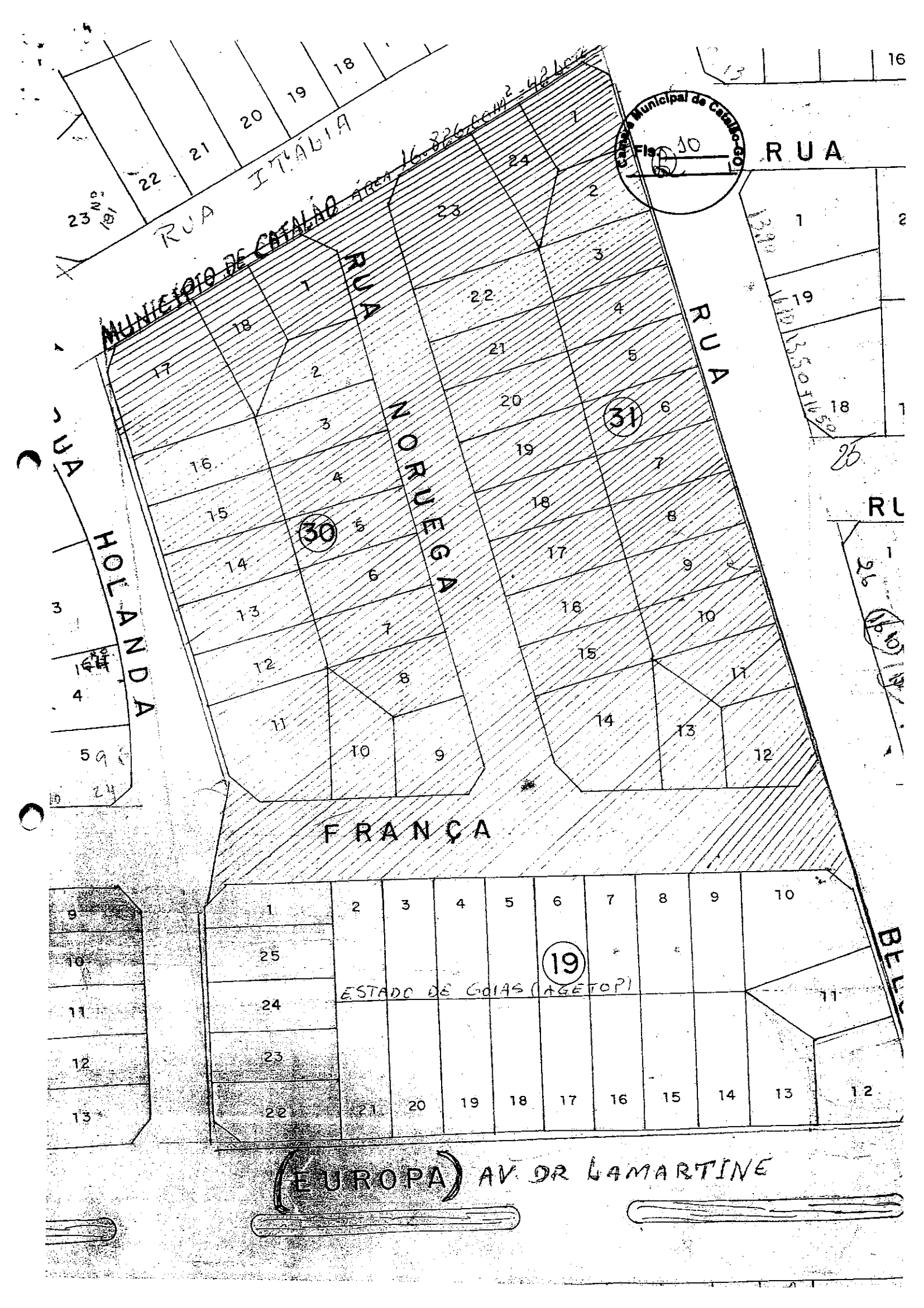
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Local: Rua ITÁLIA ESQUINA COM RUA HOLANDA ESQUINA COM RUA FRANÇA – QUADRA 30 LOTEAMENTO VILA CHAUD – CATALÃO GOIÁS
Área: 6.025,65 m²

Uma gleba de terras caracterizada como parte da quadra 30 do Loteamento Vila Chaud, perímetro urbano desta cidade, com área de 6.025,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela Frente mede 84,32 metros e confronta com a Rua Holanda; aos Fundos mede 116,53 metros e confronta com a Rua Noruega; Pelo lado Direito mede 60,54 metros e confronta com a Rua Itália e Pelo lado esquerdo mede 64,66 metros e confronta com o Município de Catalão.

Catalão 13 de junho de 2017

Responsável Técnico
Marcelo André de Melo
Arquiteto
CAU - A10539-2


MUNICÍPIO DE CATALÃO
Área 16.826,66m² = 42 lotes
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
RUA ITÁLIA
RUA NORUEGA
RUA HOLANDA
RUA
FRANÇA
ESTADO DE GOIÁS (AGETOP)
(EUROPA) AV. DR LAMARTINE
30
31
19

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Caixa Postal 50 - CEP.: 74.003-901 - Goiânia-GO
ifgoiano@ifgoiano.edu.br

Ofício nº 189/2017/GAB/Reitoria/IF Goiano

Goiânia, 09 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Adib Elias Júnior
Prefeito de Catalão
Prefeitura Municipal de Catalão
R. Nassim Agel, 505 - Centro
CEP: 75701-050 Catalão - GO

Assunto: **infraestrutura Campus Avançado Catalão do IF Goiano**

Senhor Prefeito,

1. Informamos a Vossa Excelência que o Instituto Federal Goiano no município de Catalão foi implantando em instalações improvisadas e adaptadas provisoriamente, em 2014, com o propósito de atender a grande demanda de formação de profissionais qualificados, pois a região conta com uma economia diversificada, com forte agricultura, pecuária e comércio, com destaque para o polo industrial mineroquímico, metalmecânico e diversas multinacionais.

2. Atualmente, o Campus Avançado Catalão oferece os cursos integrados ao ensino médio e técnicos nas áreas de mineração, informática e curso de pós-graduação. Conta com aproximadamente 300 alunos, 20 professores, 13 técnicos administrativos, além dos colaboradores terceirizados. Nesse sentido, há necessidade de aquisição de uma área para viabilizar a construção de um prédio com instalações modernas e adequadas ao funcionamento desta Instituição Federal de Ensino.

3. Na atual gestão do excelentíssimo prefeito, sugiram novas negociações com o objetivo de construir um prédio com as devidas instalações numa área que se tornará o polo universitário de Catalão. Sob esse prisma, encaminhamos este documento com a intenção de apresentar a proposta do IF Goiano de construir um prédio com a estrutura física descrita a seguir:

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

1. 20 salas de aulas com capacidade para 40 alunos;
2. 08 laboratórios sendo: 2 de informática, 2 de mineração, 1 para biologia, 1 para química, 1 para física e 1 para matemática;
3. Biblioteca com capacidade para atender diversos alunos;
4. Cantina/ restaurante e lanchonete;
5. Banheiros masculino e feminino;
6. Depósito de almoxarifado;
7. Depósito para patrimônio;
8. Salas para o setor administrativo;
9. Salas para o setor de ensino;
10. Ginásio e quadras poliesportivas com vestiários;
11. Sala de convivência para os servidores;
12. Sala para o registro escolar;
13. Sala de recepção e telefonista;
14. Salas de reunião;
15. Estacionamento; e
16. Garagem para frota de veículos.

4. Enfim, o objetivo desta proposta será consolidar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento da comunidade catalana, por meio da implantação de novos cursos: técnicos, superiores e pós-graduações, bem como viabilizar o aumento significativo de servidores docentes e administrativos, o que culminará com o crescimento substancial de ofertas de vagas, cumprindo assim a vocação institucional de verticalização do ensino no IF Goiano.

5. Sem mais renovamos votos de estima e esclarecemos que, posteriormente, encaminharemos protocolo de intenções com os itens elencados neste documento.

Atenciosamente,

Elias de Pádua Monteiro
Reitor Substituto

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação. nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Uma área caracterizada como parte da Quadra 30 do Loteamento Vila Chaud, perímetro urbano desta cidade, com uma área de 6.025,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 84,32 metros e confronta com a Rua Holanda; aos fundos mede 116,53 metros e confronta com a Rua Noruega: Pelo lado direito mede 60,54 metros e confronta com a Rua Itália e pelo lado esquerdo mede 64,66 metros e confronta com o Município de Catalão, de propriedade do ***MUNICIPIO DE CATALÃO,*** *cadastrado no departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura Municipal de Catalão.*

O imóvel fica avaliado em ***R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil Reais)****.*

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 13 de Junho de 2017.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.484, de 19 de junho de 2017

"Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o imóvel específico ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, por doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0010-69, o seguinte imóvel: "uma gleba de terra caracterizada como parte da Quadra 30 do Loteamento Vila Chaud, perímetro urbano desta cidade de Catalão/GO, com área de 6.025,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 84,32 metros e confronta com a Rua Holanda; aos fundos mede 116,53 metros e confronta com a Rua Noruega; pelo lado direito mede 64,66 metros e confronta com a Rua França e pelo lado esquerdo mede 60,54 metros e confronta com a Rua Itália, Município de Catalão".

§ 1º - Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo, a área de 6.025,65 m² será desmembrada de área maior pertencente ao Município de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Catalão, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, sob a matrícula nº 31.098, às folhas 202 do Livro 3-AH e passa a integrar a categoria de bem dominical.

§ 2º - A doação da gleba de terra descrita no *caput* deste artigo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, sob a matrícula nº 31.098, às folhas 202 do Livro 3-AH, se fará pelo valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pelo Executivo para tal fim.

Art. 2º - O donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e instalar no imóvel especificado no artigo 1º desta Lei, a sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão.

§ 1º - A construção da obra será de início imediato e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da emissão da escritura pública de doação.

§ 2º - Além dos requisitos indispensáveis, constarão expressamente da escritura pública os prazos constantes no parágrafo anterior, para o cumprimento do encargo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º - O donatário não poderá utilizar a área para finalidade diversa da que ensejou a doação, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei para providenciar a escrituração e registro da escritura do imóvel junto ao cartório competente, sob pena de decair o benefício concedido, sendo que as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Donatário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Parágrafo único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser dilatado, sob a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 4º- O não cumprimento do disposto nesta Lei resolverá de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel, com as suas construções, instalações, edificações e benfeitorias, à posse do Município, não ensejando ao donatário qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias realizadas e nem direito de retenção.

Parágrafo único - A reversão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal